

CRENCIAMENTO Nº 02/2026

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO V

Pergunta 01:

Será permitido que as empresas credenciadas realizem a divulgação de materiais diretamente aos empregados? Quais canais de comunicação serão autorizados (exemplo: e-mail, panfletos, outdoors etc.)? Qual será o prazo estabelecido para a apresentação desses materiais?

Resposta 01:

A divulgação seguirá conforme previsto no termo de referencia 8.3, portanto, não ocorrerá divulgação direta ao empregado. A divulgação será interna por Email e intranet do Banco. O material deverá ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação das empresas credenciadas.

Pergunta 02:

Será agendada uma data específica para a escolha dos funcionários, e as empresas credenciadas poderão acompanhar a escolha e a contagem, assegurando a transparência do processo?

Resposta 02:

Será divulgado todo o material de apuração do ciclo de escolha e o acompanhamento será interno.

Pergunta 03:

Quem é o atual fornecedor do objeto licitado? Caso não tenha um fornecedor atual, qual foi o último fornecedor? E qual a taxa de administração adotada?

Resposta 03:

Empresa Pluxee. Não, a cobrança de taxa e por determinação do Decreto nº 10.854/2021 e Lei nº 14.442/2022, os contratos de fornecimento de vale alimentação/refeição por meio de cartões não podem aplicar taxa de administração negativa.

Pergunta 04:

Em conformidade com o **Decreto nº 11.678/23, Art. 175-A**, que regula a execução de serviços de pagamento de alimentação, é vedado às empresas habilitadas oferecer programas de recompensa que envolvam operações de cashback. Ou seja, quaisquer programas em que o beneficiário receba de volta, **em dinheiro**, parte do valor pago ao adquirir um produto ou contratar um serviço, após o pagamento integral à empresa fornecedora, não serão permitidos.

Portanto, é correto entender que as empresas habilitadas não poderão oferecer benefícios adicionais, como programas de recompensa, descontos, crédito extra no primeiro mês, auxílio nutricional, sorteios e outros, visto que se enquadram em operações de cashback?

Resposta 04:

Todos os requisitos para seleção de empresas estão previstos no item 8 do termo de referência, inclusive tratando os casos de cashback.

Belém (PA), 31/03/2026

Regina Pena
Pregoeira CPL